



CAU/MT

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo de Mato Grosso

Folha nº. 44 do Proc
Nº. 2012-12-007-ADM
1 Ass. [assinatura]

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL

De um lado, o **E. BRAVO E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.059.353/0001-16, sediada na Avenida JK, nº 2103, Centro, Juína/MT, CEP: 78.320-000, doravante denominado **LOCADOR**, e de outro lado, **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO, CAU/MT**, inscrito no CNPJ sob nº 14.820.959/0001-88, representado pelo seu Presidente, Cláudio Santos de Miranda, brasileiro, casado, arquiteto, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 2691754 SSP, inscrito no CPF/MF sob nº 592.426.207-34, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **LOCATÁRIO**, de livre e espontânea vontade, com fins no que permite a Lei, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel Comercial, firmado em 07/11/2012, com início de vigência em 10/12/2012, originado pelo Processo Administrativo nº 2012.12.007 - ADMINISTRATIVO, nos termos a seguir descritos:

Considerando que o imóvel objeto do aludido contrato é a sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso;

Considerando a indispensabilidade da continuidade dos serviços prestados pela Contratante à população, posto se tratar de Estado;

Considerando a premente necessidade de se prorrogar o referido contrato de locação de imóvel comercial;

Considerando que o contrato que se prorroga, firmado fora por apenas e tão-somente 12 (doze) meses;

Considerando a permissividade legal para a firmação do presente aditivo;

Ante aos considerandos retro, as partes retro identificadas e qualificadas, de livre e espontânea vontade, com fins no que permite a Lei, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel Comercial, nos seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª. As partes acima qualificadas, resolvem de comum acordo, prorrogar a data de vencimento do contrato para 10/12/2014.

CLÁUSULA 2ª. O valor deste termo aditivo será reajustado nos termos dispostos no parágrafo terceiro da cláusula terceira do instrumento originário;

Parágrafo Primeiro – O índice IGPM acumulado no referido período é de 5,2726% totalizando o valor atualizado de R\$10.527,26 (dez mil, quinhentos e vinte e sete reais e vinte e seis centavos);

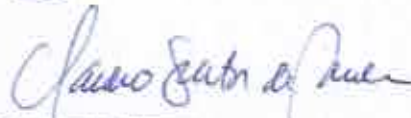


CLÁUSULA 3ª. Ratificam-se as demais cláusulas, permanecendo inalteradas todas as demais condições do contrato originário;

Por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Cuiabá-MT, 02 de Dezembro de 2013.


E. BRAVO E CIA LTDA
Locador



CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO
Locatário

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG:

2. _____
RG: